



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO E SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SGPe nº CEASASC 559/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. (CEASA/SC).

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI).

O serviço a ser prestado deverá abranger as atividades abaixo elencadas, com disponibilização de, no mínimo, 1 (um) profissional presencialmente na Unidade de São José da CEASA/SC.

A). Realizar a manutenção, instalação, diagnosticar e solucionar problemas dos hardwares e softwares, inclusive os de redes;

Exemplos: assinaturas digitais, Conectividade Social, WiseFi, Secullum, sistema de backup, servidor de impressora, reset tools etc.

B). Instalar, configurar, realizar manutenção preventiva e corretiva e testar todos os equipamentos de informática e os de rede informáticos;

Exemplos: Switch, Access Point, câmeras, telefones, projetores etc.

Observações:

A manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes mecânicos e eletrônicos, lubrificação, limpeza interna e substituição de peças gastas ou danificadas, visando o bom funcionamento dos equipamentos, mediante inspeção a cada período de 12 meses.

A manutenção corretiva consiste no reparo de qualquer defeito, relacionado a software ou hardware, lógico ou físico, assim como instalação e configuração dos softwares e aplicativos utilizados pela CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATANTE ou quando identificado pela CONTRATADA.

C). Instalar, configurar e realizar a manutenção preventiva e corretiva de redes e pontos lógicos e elétricos de informática;

Observações:

A prestação dos serviços de manutenção em rede lógica e elétrica de informática compreende a realização de manutenção preventiva e corretiva, com equipamentos e ferramental próprio, sem o fornecimento de material para execução, na estrutura elétrica e lógica, de acordo com as normas específicas de instalações elétricas e de dados. O material para realização de novas instalações e manutenções na rede lógica e elétrica será fornecido pela CONTRATANTE.

A manutenção preventiva consiste na execução de ajustes lógicos e físicos, limpeza e substituição de componentes danificados ou que estejam prejudicando o funcionamento e bom desempenho da estrutura elétrica e lógica de informática da CONTRATANTE, seguindo as normas e procedimentos preconizados por organismos padronizadores, mediante solicitação da CONTRATANTE ou quando identificado como necessário pela CONTRATADA.

A manutenção corretiva consiste no reparo de qualquer defeito relacionado a rede elétrica e lógica, bem como verificação dos demais equipamentos de redes incluindo a configuração de roteadores, switches e estações de trabalho, redimensionamento da estrutura de rede elétrica ou lógica, identificação e certificação da rede de dados, mediante solicitação da CONTRATANTE ou quando identificado como necessário pela CONTRATADA.

D). Realizar o acompanhamento do funcionamento da rede de dados, solucionando irregularidades ocorridas durante sua operação;



- E). Receber, interpretar e enviar mensagens de controle do processamento e controle de rede;
- F). Confeccionar e instalar cabos e equipamentos de rede;
- G). Avaliar desempenho do ambiente operacional, de redes e dos serviços executados, propondo ações de aprimoramento;
- H). Realizar controle de backups de equipamentos;
- Exemplos: câmeras, computadores etc.
- I). Realizar manutenção e instalação relacionadas a rede de Internet e proteção de dados (controle de IP, DNS, RJ 45 Fêmeas, Switch, Access Point etc);
- J). Cadastrar, habilitar e prestar suporte técnico aos usuários de sistemas; e
- K). Prestar auxílio na área de tecnologia da informação aos empregados públicos, comissionados e terceirizados.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	50028011	Serviços Técnicos Profissionais. Tecnologia da Informação.	Por serviço.	1

1.2. Da natureza do objeto

- (X) - Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;
- (X) - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em razão do pedido de rescisão do atual colaborador responsável pela área de Tecnologia da Informação sob o (SGPe 424/2022), torna-se imprescindível a abertura de uma nova vaga para substituição. A área de TI desempenha um papel crítico no suporte às operações da empresa, garantindo a continuidade de sistemas, segurança de dados, manutenção de infraestrutura tecnológica e suporte aos usuários. A ausência de um profissional capacitado na área poderá resultar em:

- Interrupções nos serviços de tecnologia essenciais ao funcionamento das operações;
- Aumento do tempo de resposta para resolução de problemas técnicos;
- Risco à segurança da informação da empresa devido à falta de acompanhamento contínuo;
- Impactos negativos no suporte às equipes internas e aos clientes.

Dessa forma, é necessário iniciar o processo de contratação de um novo profissional de TI para garantir a continuidade dos serviços e mitigar quaisquer impactos negativos decorrentes dessa transição. Desta forma, tendo em vista o exposto, tem-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço na área de TI é a melhor solução para a necessidade apresentada pela CEASA/SC.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () - Vistoria obrigatória
- () - Vistoria facultativa
- (X) - Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Não é necessária visita técnica e vistoria, considerando que as informações técnicas necessárias para formulação da proposta estão contidas neste termo.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

- (X) - Não
- () - Sim



Justificativa:

Dessa forma, a licitação será aberta a todas as empresas qualificadas, assegurando a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para economia da administração.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não

- Sim

Justificativa:

A inclusão de empresas de diferentes portes permitirá uma disputa mais ampla e equilibrada, estimulando a obtenção de preços mais vantajosos e melhores condições contratuais.

3.4. Será admitida a subcontratação?

- Não

- Sim

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não

- Sim

Justificativa:

Objeto não divisível.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não

- Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não

- Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

- Não

- Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- Não

- Sim



4.5. Será exigida garantia de proposta?

– Não

– Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Observação: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (Link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2. Qualificação técnica

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Observações:

i) será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

ii) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e

iii) serão disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(X) Comprovação de aptidão do(s) profissional(ais) a ser(em) alocado(s) no local da execução do serviço (Unidade de São José da CEASA/SC) para exercício de atividades de similar complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

i) será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

ii) serão disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo de duração do objeto será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da CEASA/SC.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

O serviço deverá ser prestado na Unidade de São José, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7h às 13h, podendo haver deslocamentos para as outras unidades, com despesas à conta da CEASA/SC.

6.3. Bens perecíveis

(X) - Não

() - Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor



correspondente a % do valor total do contrato?

(X) - Não

() - Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Prejudicado.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

A). A iniciar suas atividades após o fim da vigência do contrato de prestação de serviços decorrente da Tomada de Preços n.º 14/2017, que se dará em 24/01/2024;

B). Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

C). A apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital (prestação de serviços continuados), devendo constar:

i) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

ii) informação do local e da data de expedição do atestado;

iii) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

Além disso, o atestado deverá estar em documento timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dado sobre contatos de telefone e e-mail do responsável por sua emissão;

D). A apresentar Atestado de Capacidade Técnica do (s) profissional(ais) a ser(em) alocado(s) no local da execução do serviço (Unidade de São José da CEASA/SC), nos mesmos termos do item c;

E). A apresentar comprovante de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato;

F). Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

G). Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

H). A ser a única responsável direta pela execução do objeto por meio de sua equipe, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, se submetendo ao ônus de remunerá-los de acordo com as disposições trabalhistas, previdenciárias e tributárias vigentes;

I). Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

J). Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

K). Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do contrato;

L). Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas e encargos sociais, inclusive, de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

M). Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, a CONTRATANTE em caso de alteração;



- N). Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);
- O). Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- P). Manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do trabalho desenvolvido no presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- Q). Não ter exclusividade na manutenção dos equipamentos, podendo a CONTRATANTE dispensar a manutenção em determinados equipamentos que julgar conveniente, ou utilizar os serviços de assistência técnica de terceiros para os equipamentos que estejam no período de garantia;
- R). Configurar redes sem fio;
- S). Prestar suporte aos usuários no que tange à utilização de ferramentas e aplicativos;
- T). Realizar instalação, configuração e diagnóstico de problemas relacionados a computadores, monitores, impressoras e outros periféricos;
- U). Dar suporte na solução de problemas de acesso à rede e e-mails institucionais;
- V). Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e correlatos; e
- X). Prestar suporte em projetos de melhoria da rede lógica.

7.2 Da CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto;
- b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada no contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em caso de discordância com as especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; e
- h) Demais condições constantes do edital.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

- () Ata de Registro de Preço;
(X) Termo de Contrato

8.2. Vigência



O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser renovado por igual período a critério da CEASA/SC, conforme legislação regente.

8.3. Gestão e Fiscalização

Após a inserção do extrato da homologação do processo licitatório, será designado o gestor e o fiscal do contrato. Em seguida, será elaborada a respectiva portaria, a qual, uma vez publicada, será devidamente registrada no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e). Posteriormente, o processo será encaminhado ao setor responsável para a elaboração do Termo de Contrato, seguindo rigorosamente os procedimentos estabelecidos na cartilha.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

O serviço deve ser prestado a partir do dia da assinatura do contrato, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

9.2 Requisitos de Medição

O serviço deverá ser prestado na Unidade de São José, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7h às 13h, podendo haver deslocamentos para as outras unidades, com despesas à conta da CEASA/SC.

9.3 Condições de Pagamento

A). As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;

B). O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- i) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- ii) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- iii) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- iv) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND; e
- v) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

C). Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

D). O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

E). A CONTRATADA deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada; e

F). Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC, A Lei Federal nº 13.303/2016 e supletivamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Prejudicado.



12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Isabela da Silva Freitas

E-mail institucional: licitacao@ceasa.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3378-1708

**Nome do Responsável pela Elaboração
do TR**

Fernando dos Santos
Diretor de Apoio Operacional
(Assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

Sandro Carlos Vidal
Diretor-Presidente
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **E71NL63P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FERNANDO DOS SANTOS** (CPF: 063.XXX.419-XX) em 27/01/2025 às 13:05:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:35:18 e válido até 15/05/2120 - 10:35:18.
(Assinatura do sistema)

✓ **SANDRO CARLOS VIDAL** (CPF: 656.XXX.009-XX) em 27/01/2025 às 13:07:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDU1OV81NjBfMjAyNF9FNzFOTDYzUA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 0000559/2024** e o código **E71NL63P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.